



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 534 DE 5 DE MAIO DE 1.960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍ-
CIO DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

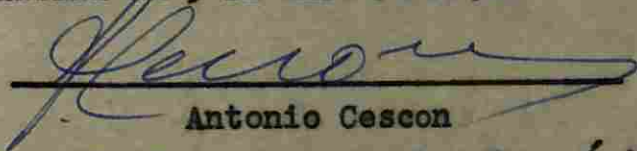
Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende
no corrente exercício a importância de R\$10.000,00 (dez
mil cruzeiros) para pagamento à Radio Brasil, da irra-
dição dos jogos esportivos realizados nesta cidade, em
2 de abril p.findo.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências desta lei, fica aberto na
Contadoria da Prefeitura Um crédito especial de R\$10.000,00
(deis mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro
transferido para o corrente exercício .

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 5 DE MAIO DE 1.960


Antonio Cescon

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 5 DE MAIO DE
1.960.


Fausto Oliveira
Secretario-

Registre-se
e archive-se
em 9/5/60
